



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 10361/2025</b>		
Ementa <b>Institui Campanha de Orientação e Conscientização sobre Descarte Adequado de Lixo.</b>		
Data da Norma <b>11/07/2025</b>	Data de Publicação <b>16/07/2025</b>	Veículo de Publicação <b>IOM n.º 5662</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 13507/2021</a></u> - Autoria: Adriano Santana dos Santos</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI N.º 10.361, DE 11 DE JULHO DE 2025**

Institui Campanha de Orientação e Conscientização sobre Descarte Adequado de Lixo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a Campanha de Orientação e Conscientização sobre Descarte Adequado de Lixo, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

- I** – oferecer à população informações sobre a separação correta dos resíduos;
  - II** – conscientizar sobre a importância da coleta seletiva e da separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
  - III** – alertar sobre a necessidade de descarte correto de resíduos que implicam riscos aos coletores;
  - IV** – informar sobre os dias e horários das coletas de lixo e de materiais recicláveis.
- Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO  
MARTINELLI:35612  
189893

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.07.14 16:20:42  
-03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL  
PEDRO:14260  
004808

Assinado de forma  
digital por FABIO NADAL  
PEDRO:14260004808  
Dados: 2025.07.14  
16:05:51 -03'00'

**FÁBIO NADAL PEDRO**

Gestor da Unidade da Casa Civil